

Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento de 13 de julho de 2021 para a Avaliação das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, do 1º quadrimestre de 2021. Município de Campo Alegre-Al.

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na hora marcada pelo Prefeito constante em edital de convocação, publicado no Diário Oficial da AMA, com a indicação da Comissão Permanente de Licitação, nos locais das repartições públicas municipais, no site da Câmara e noutros lugares conforme informação fornecida pelo Presidente da Câmara. A audiência também foi apresentada à população pelo instagran da Câmara. A coordenação da audiência, função da assunção do Presidente da Câmara de atribuições da Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento a audiência foi iniciada com a presença dos Vereadores, do Vice-Prefeito, de servidores da Câmara e de pessoas da sociedade local e o Preposto do Prefeito, o Sr. Moacir José Silva Bernardes para sua apresentação e discussão. A Presidente deu início aos trabalhos, lendo o Roteiro considerado indispensável na primeira audiência da natureza com novos Vereadores e população, de acordo com explicações do Preposto, leu também edital e a carta de preposto e, em seguida, esclareceu a todos que o objetivo da Audiência Pública é a apresentação da Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 do Município de Campo Alegre, referente ao 1º quadrimestre de 2021, através do representante do senhor Prefeito . O Preposto cumprimentou a todos e iniciou a leitura do relatório compreendendo receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, saber: AUDIÊNCIA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS. 1º QUADRIMESTRE 2021. INTRODUÇÃO Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Senhores Vereadores que compõem a Comissão, Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2021, previstas na LDO. Esta audiência pública está sendo realizada para fazer cumprir o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida "Lei de Responsabilidade Fiscal", que assim determina: "Art. 9º... § 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais." Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2021, no 1º. Quadrimestre, para a receita e a despesa, para os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública. Todos os dados foram obtidos do

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de abril de 2021. **2. DAS RECEITAS.** As Receitas do Município dividem-se em dois grandes grupos: Receitas Correntes e Receitas de Capital. Por receita corrente, devemos entender como aquelas auferidas pelo Município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas e contribuições), e pelas transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, ICMS, FUNDEB, SUS, FNDE etc). Por receita de capital, devemos entender como aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimos (operações de crédito) e, principalmente, pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios. A tabela abaixo demonstra o desempenho da receita de acordo com o Orçamento Anual, assim como a meta de arrecadação prevista para o Exercício de 2021 e sua realização até este 1º quadrimestre.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1º quadrimestre 2021	ÍNDICE % DE	
	META ANUAL	REALIZAÇÃO	
	Atualizada	REALIZADO	
Receita Corrente	191.975.924,93	47.984.387,23	24,99%
Receitas Tributárias	4.043.107,26	2.244.042,09	55,50%
Receitas Contribuições	9.664.234,00	2.332.588,76	24,13%
Receitas Patrimoniais	261.028,00	100.364,97	38,44%
Receitas de Serviços	3.173.900,00	737.112,89	23,22%
Transf. Correntes	172.386.473,67	42.470.310,53	24,63%
Outras R. Correntes	2.447.182,00	99.967,99	4,08%
Receita de Capital	65.484.500,00	4.289.496,83	6,55%
Alienação de Ativos	-	-	
-Operações de Crédito	-	-	
Receita Intra Orçam.	-	-	
Transf. De Capital			
Receitas Intra-Orçam.	-	103.081,89	0,00%
RECEITA TOTAL	257.460.424,93	52.376.965,95	20,34%

2.1 DA ANÁLISE GERAL DA RECEITA

Observa-se que foram realizados 20,34% da receita total prevista para o ano de 2021, sendo que, no grupo das Receitas Correntes esse percentual foi de 24,99% que corresponde a um resultado abaixo da meta estabelecida para o período. No contexto geral do desempenho da arrecadação, podemos afirmar e comprovar pelos números apresentados, que o Município alcançou uma arrecadação dentro das expectativas da meta para o período. **2.2 DA ANÁLISE DAS RECEITAS**

TRIBUTÁRIAS. As Receitas Tributárias, que abrangem os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ficaram abaixo da previsão para o período, demonstrando a necessidade de uma intensificação na arrecadação desse tipo de receita. **2.3 DA ANÁLISE DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.**

As Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 24,63% da previsão, ficando superior ao valor da meta estabelecida para o período. **3. DAS DESPESAS.** Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às

despesas com o custeio da máquina administrativa; e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida Municipal. O comportamento das despesas pode ser verificado analisando-se a tabela abaixo.

DESPESAS P. CATEGORIA (PAGAS)	1º quadrimestre 2021 META ANUAL	ÍNDICE REALIZADO	REALIZAÇÃO
Despesa Corrente	175.182.684,63	39.505.288,19	22,55%
Despesas de Capital	91.293.742,58	3.453.752,09	3,78%
Reserva Contingência	1.100.000,00	-	-
Despesa Infra-Orçam.	7.195.585,32	1.004.792,49	13,95%
DESPESA TOTAL	274.772.012,53	43.963.832,77	15,99%

3.1 DA ANÁLISE GERAL DA DESPESA. Verifica-se que de toda despesa autorizada para o exercício, o Município executou um total de 15,99%, consideradas as despesas liquidadas, enquanto as receitas atingiram 20,34%, o que demonstra que o Município não atingiu o equilíbrio orçamentário ao final do 1º quadrimestre de 2021. **4. DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO.** O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais. Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas Financeiras (rendimentos de aplicação) e menos as Receitas de Alienação de Bens. Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida. Seguindo este método, previsto na LRF, teremos os seguintes valores para Receita Primária e Despesa Primária:

RECEITAS FISCAIS	META ANUAL atualizada	REALIZADO	Índice de Realização
Receita Corrente	191.975.924,93	47.953.147,31	24,97%
(-)Aplic. Financeiras	261.028,00	100.371,43	38,45%
Receita de Capital	65.484.500,00	4.289.496,83	6,54%
RECEITA F. PRIMÁRIA	257.199.396,93	52.142.272,71	20,27%
DESPESAS FISCAIS (PAGAS)	META ANUAL	REALIZADO	Índice de Realização
Despesa Corrente	175.182.684,63	39.505.288,19	22,50%
(-)Juros e Enc. Dívida	302.796,95	110.397,79	36,42%
Despesa de Capital	91.293.742,58	3.453.752,09	3,78%
(-)Amortização Dívida	8.383.178,25	465.280,93	5,54%
DESPESA F. PRIMÁRIA	258.890.452,01	42.383.361,56	16,37%

DO RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO. Após os cálculos da Receita e Despesa

Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (1º quadrimestre de 2021), para assim compararmos com a meta anual estabelecida na LDO 2021. Essa comparação serve para demonstrar qual a tendência das finanças públicas do Município: se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências para o retorno do equilíbrio orçamentário. O quadro abaixo demonstra o desempenho do Resultado Primário para o período.

(I) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA = R\$52.142.272,71

que corresponde a 57,31% do total estabelecido para o exercício.

(II) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA = R\$42.383.361,56

que corresponde a 16,37% do total estabelecido para o exercício.

(III) = (I-II) = RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO = R\$9.758.911,15

(IV) MENOS – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS = R\$1.329.752,87

(V) RESULTADO PRIMÁRIO AJUSTADO = R\$8.429.158,28

META PARA 2021 = R\$4.500.000,00 Isto posto, percebemos que a Administração Municipal, no 1º quadrimestre de 2021, conforme demonstrado no RREO, o Resultado Primário Ajustado/Metodológico passou a ser de R\$8.429.158,28, e garantiu o cumprimento proporcional da Meta Anual do Resultado Primário. **5. RESULTADO NOMINAL.** O

Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública. Em análise aos dados obtidos até o 1º quadrimestre de 2021, verifica-se a obtenção de um Resultado Nominal ajustado de R\$8.226.732,76 que é igual ao Resultado Primário Ajustado/Metodológico mais juros, encargos e variações monetárias passivos, menos juros, encargos e variações monetárias ativos permitindo, assim, o cumprimento proporcional da meta estabelecida na LDO no exercício de 2021 de R\$8.500.000,00. **6. CONCLUSÃO.**

Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de CAMPO ALEGRE, ao final do 1º quadrimestre de 2021, registrou o cumprimento da meta de Resultado Primário, proporcionalmente, e cumpriu, proporcionalmente, a meta de Resultado Nominal para o período, porém, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/00, no seu art. 65 que diz: Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação: II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º da mesma LRF e o Decreto nº 69.541/20 do Estado de Alagoas que Declarou Situação de Emergência no Estado de Alagoas e Intensificou as Medidas do Estado de Alagoas, e deu Outras Providências tendo no seu art. 7º dado vigência ao decreto enquanto perdurar a situação de

Emergência em Saúde Pública Internacional. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações legais, como, sobretudo ter contribuído para o debate amplo e transparente entre Poderes, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento. Campo Alegre, 28 de junho de 2021. Nicolas Teixeira Tavares Pereira. Prefeito do Município de Campo Alegre. Apresentado o relatório da avaliação do cumprimento das metas foi transcrito o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº /21. RELATÓRIO. Avaliação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2021 do Município de Campo Alegre, conforme exigem o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e a Resolução Normativa nº 002/2001 do Tribunal de Contas de Alagoas, os membros desta Comissão apresentam o seu parecer. VOTO DO RELATOR. Este Parecer deve ser feito por exigência do art. 39 do Regimento Interno da Câmara e do art. 21, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, sem, contudo, ser uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal ou do Tribunal de Contas de Alagoas. Pelos dois primeiros quadros do relatório observa-se que foram emitidos apenas para demonstrar o atendimento do disposto no caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, que se a receita apresentasse realização inferior à execução das despesas seria necessária a limitação de empenho nos dois poderes do município. Pelo relatório demonstrado sobre a avaliação das metas fiscais, cujo teor deverá ser transcrito na íntegra na ata da Audiência Pública citada no Relatório deste Parecer, podemos concluir que o Município de Campo Alegre apresentou desempenho da Administração Municipal razoável em face da conjuntura, como se observa através do Resultado Primário em relação às Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, cuja realização da receita comportou a despesa e não permitiu o cumprimento da meta de resultado primário. A Meta de Resultado Primário para 2021 foi cumprida já que foi estabelecida em (R\$4.500.000,00) no entanto o Resultado Primário Ajustado obtido até o 1º quadrimestre de 2021 foi de R\$8.429.158,28. A Dívida Consolidada apresentou o resultado nominal esperado. A meta total para 2021 foi fixada em R\$8.500.000,00, mas o Resultado Nominal Ajustado foi de R\$8.226.732,76. Verifica-se que o município realizou no período redução da sua dívida consolidada permitindo, assim, o cumprimento proporcional da meta estabelecida na LDO. Como está explicado no item 5 do Relatório da Avaliação das Metas Fiscais referido neste parecer, o Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária,

sendo o outro elemento importante desta avaliação. A municipalidade pode ser considerada cumpridora da meta proporcional estabelecida no Anexo de Metas Fiscais com relação ao Resultado Nominal. Este Relator é favorável a aprovação do Relatório da Avaliação do 1º quadrimestre do Município de Campo Alegre, sobre o cumprimento das Metas Anuais para 2021, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo ano. DECISÃO DA COMISSÃO. Diante do competente relatório do Relator desta Comissão, os membros da mesma aprovam o relatório da avaliação do cumprimento proporcional das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2021 com a recomendação do relator. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Alegre, 13 de julho de 2021.

Presidente	Relator	Membro.	O Vereador
------------	---------	---------	------------

José Correia registrou a diminuição da diferença entre o prazo legal para a apresentação da audiência e a em que ela estava se dando. O Preposto agradeceu a oportuna interferência do Vereador e explicou que as metas fixadas na LDO de 2021 estavam muito menores das que as fixadas em anos anteriores, achando-as mais adequadas, mas não as ideais para o momento, no entanto ressaltou que as metas foram fixadas no primeiro semestre de 2020 quando não havia uma expectativa dos profundos reflexos da pandemia na economia no ano de 2021. Na sequência, a Presidente da Comissão perguntou se mais alguém queria fazer alguma intervenção, mas não houve sinal favorável. Com a aquiescência de todos a senhora Presidente declarou encerrada a audiência. E para constar foi lavrada a presente ata, que teve a presença de todos assegurada através das assinaturas da lista de presença anexa que é parte integrante desta ata. Campo Alegre, aos 06 dias do mês de 13 julho de 2021.

Moacir José Silva Bernardes-Preposto do Prefeito.

MOACIR JOSE SILVA
BERNARDES:02086271468

Assinado de forma digital por MOACIR
JOSE SILVA BERNARDES:02086271468
Dados: 2021.07.15 08:48:52 -03'00'



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ANO DE 2021/1º QUAD. 2021.

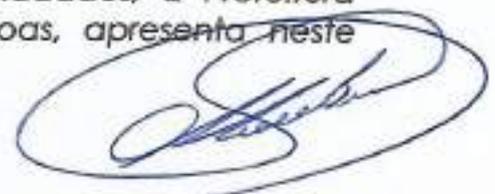
AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2021

RELAÇÃO DAS PESSOAS PRESENTES:

NOME	Ocupação	ASSINATURA
Jose Antonio Ferraz da Silva	Vereador	
André Marcuzamento Silva	Vereador	
Aquolino Lezen da Conceicao	Vereador	
Jose Edmario de Souza	Vereador	Jose Edmario de Souza
Helvane Nunes de Medeiros	Vereador	
Jose Banderlat Roberto dos Santos	Vereador	
Bláudio da Costa	Vereador	
Regiane da Silva Santos	Vereador	
Valdilene Santos Simplicio	Vereador	
Jose Torcia de Araujo Smta	Vereador	
Hevane Smta do Nascimento	Vereador	
Wellyn Rafaelle Gomes Guimaraes	Vereador	
Gilberto Correia dos Santos	Vereador	
Bernardo de Paula Monteiro	Vice-Prefeito	
Maecin Jose Silva Bernardes	Prefeito	
Jose Jo Matias dos Santos	Pudatona de Ata	

Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento de 16 de novembro de 2021 para a Avaliação das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, do 2º quadrimestre de 2021. Município de Campo Alegre-Al.

Aos 16. (dezesseis) dias do mês de novembro. do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na hora marcada pelo Prefeito constante em edital de convocação, publicado no Diário Oficial da AMA, nos locais das repartições públicas municipais, no site da Câmara e noutros lugares conforme informação fornecida pela Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Câmara. A audiência também foi apresentada à população pelo instagran da Câmara. A audiência foi iniciada com a presença dos Vereadores constantes da relação anexa, da Controladora Geral do Município, srta. Luana Géssany da Silva Santos, de servidores da Câmara e de pessoas da sociedade local e o Preposto, do Prefeito, o Sr. Moacir José Silva Bernardes para sua apresentação e discussão. A Presidente, Vereadora Jeane Santos do Nascimento, deu início aos trabalhos cumprimentando a tantos quantos assistiam ao evento procedendo a leitura do roteiro da audiência, leu o edital e a carta de preposto, no entanto ficava ao dispor de todos para esclarecimentos que entendessem necessários. Em seguida passou a palavra ao Preposto do Prefeito que também cumprimentou a todos e agradeceu a colaboração da Controladora do Município pela sua boa vontade e envolvimento na realização da audiência. Depois esclareceu a todos que o objetivo da Audiência Pública é a apresentação da Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 do Município de Campo Alegre, referente ao 2º quadrimestre de 2021 e acrescentou que o constante dos dois primeiros quadros servia apenas para o conhecimento da população sobre o disposto no caput do art. 9º da LRF, lendo em seguida, o constante de citado art., que diz: "Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias." A seguir, iniciou a leitura do relatório compreendendo receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, saber: AUDIÊNCIA PÚBLICA. AUDIÊNCIA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE 2021. INTRODUÇÃO. Senhora Presidente da Comissão de Finanças, Senhores Vereadores que compõem a Comissão, Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Alagoas, apresenta neste



relatório a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2021, previstas na LDO. Esta audiência pública está sendo realizada para fazer cumprir o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida "Lei de Responsabilidade Fiscal", que assim determina: "Art. 9º... § 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 2º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais." Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2021, no 2º. Quadrimestre, para a receita e a despesa, para os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública. Todos os dados foram obtidos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de agosto de 2021.

2. DAS RECEITAS As Receitas do Município dividem-se em dois grandes grupos: Receitas Correntes e Receitas de Capital. Por receita corrente, devemos entender como aquelas auferidas pelo Município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas e contribuições), e pelas transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, ICMS, FUNDEB, SUS, FNDE etc). Por receita de capital, devemos entender como aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimos (operações de crédito) e, principalmente, pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios. A tabela abaixo demonstra o desempenho da receita de acordo com o Orçamento Anual, assim como a meta de arrecadação prevista para o Exercício de 2021 e sua realização até este 2º quadrimestre.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2º quadrimestre 2021	ÍNDICE % DE	
	META ANUAL	REALIZAÇÃO	
	Atualizada	REALIZADO	
Receita Corrente	191.975.924,93	94.204.368,40	49,07%
Receitas Tributárias	4.043.107,26	4.295.889,55	106,25%
Receitas Contribuições	9.664.234,00	5.399.807,14	55,87%
Receitas Patrimoniais	261.028,00	210.526,88	80,65%
Receitas de Serviços	3.173.900,00	1.594.198,98	50,23%
Transf. Correntes	172.386.473,67	82.561.915,72	47,89%
Outras R. Correntes	2.447.182,00	142.030,13	5,80%
Receita de Capital	65.484.500,00	5.148.522,53	7,86%
Alienação de Ativos	-	-	-
-Operações de Crédito	-	-	-
Receita Intra Orçam.	-	-	-
Transf. De Capital	-	-	-
Receitas Intra-Orçam.	-	-	-
RECEITA TOTAL	257.460.424,93	99.352.890,93	38,59%
DEFICIT		18.655.923,44	
TOTAL COM DÉFICIT		118.008.814,37	

2.1 DA ANÁLISE GERAL DA RECEITA. Observa-se que foram realizados 38,59% da receita total prevista para o ano de 2021, sendo que, no grupo

das Receitas Correntes esse percentual foi de 49,07% que corresponde a um resultado abaixo da meta estabelecida para o período. No contexto geral do desempenho da arrecadação, podemos afirmar e comprovar pelos números apresentados, que o Município alcançou uma arrecadação dentro das expectativas da meta para o período. **2.2 DA ANÁLISE DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS.** As Receitas Tributárias, que abrangem os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ficaram abaixo da previsão para o período, demonstrando a necessidade de uma intensificação na arrecadação desse tipo de receita. **2.3 DA ANÁLISE DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.** As Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 47,89% da previsão, ficando superior ao valor da meta estabelecida para o período. **3. DAS DESPESAS.** Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa; e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida Municipal. O comportamento das despesas pode ser verificado analisando-se a tabela abaixo.

DESPESAS P. CATEGORIA	2º quadrimestre 2021	ÍNDICE
	META ANUAL	REALIZADO REALIZAÇÃO
Despesa Corrente	196.471.947,19	104.671.263,56 53,27%
Despesas de Capital	74.234.595,37	8.960.210,73 12,06%
Reserva Contingência	1.100.000,00	- -
Despesa Infra-Orçam.	8.059.978,97	4.377.340,08 54,31%
DESPESA TOTAL	279.866.521,53	118.008.814,37 42,16%

3.1 DA ANÁLISE GERAL DA DESPESA. Verifica-se que de toda despesa autorizada para o exercício, o Município executou um total de 42,16%, consideradas as despesas liquidadas, enquanto as receitas atingiram 38,59%, o que demonstra que o Município não atingiu o equilíbrio orçamentário ao final do 2º quadrimestre de 2021. **4. DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO.** O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais. Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas Financeiras (rendimentos de aplicação) e menos as Receitas de Alienação de Bens. Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida. Seguindo este método, previsto na LRF, teremos os seguintes valores para Receita Primária e Despesa Primária:

RECEITAS FISCAIS	META ANUAL atualizada	REALIZADO	Índice de Realização
------------------	-----------------------	-----------	----------------------

	Meta Anual	Realizado	Índice de Realização
Receita Corrente	191.975.924,93	94.204.368,40	48,81%
(-)Aplic. Financeiras	261.028,00	210.526,88	80,65%
Receita de Capital	65.484.500,00	5.148.522,53	7,86%
RECEITA F. PRIMÁRIA	257.199.396,93	99.142.364,05	38,54%
DESPESAS FISCAIS	META ANUAL	REALIZADO	Índice de Realização
Despesa Corrente	196.471.947,19	104.671.263,56	53,27%
(-)Juros e Enc. Dívida	459.548,46	459.548,46	100,00%
Despesa de Capital	74.234.595,37	8.960.210,73	11,66%
(-)Amortização Dívida	8.420.039,31	3.082.637,28	36,60%
Reserva Contingência	1.100.000,00	-	-
DESPESA F. PRIMÁRIA	262.926.954,79	110.089.288,55	41,87%

4.1 DO RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO. Após os cálculos da Receita e Despesa Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (2º quadrimestre de 2021), para assim compararmos com a meta anual estabelecida na LDO 2021. Essa comparação serve para demonstrar qual a tendência das finanças públicas do Município: se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências para o retorno do equilíbrio orçamentário. O quadro abaixo demonstra o desempenho do Resultado Primário para o período.

(I) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA = R\$99.142.364,05

que corresponde a 38,54% do total estabelecido para o exercício.

(II) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA = R\$110.089.288,55

que corresponde a 41,87% do total estabelecido para o exercício.

(III) = (I-II) = RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO = (R\$-10.946.924,50)

(IV) MENOS – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS = R\$ -

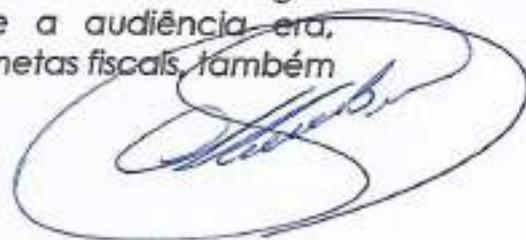
(V) RESULTADO PRIMÁRIO AJUSTADO = R\$-10.946.924,50

META PARA 2021 = R\$4.500.000,00

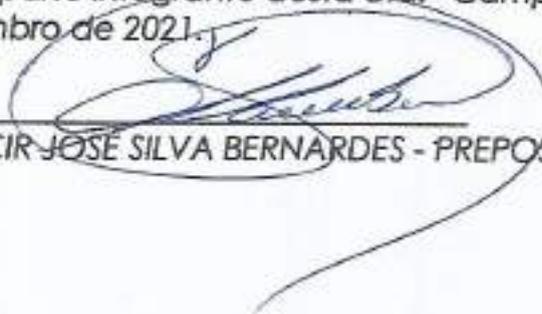
Isto posto, percebemos que a Administração Municipal, no 2º quadrimestre de 2021, conforme demonstrado no RREO, o Resultado Primário Ajustado/Metodológico passou a ser de R\$14.071.592,00, e garantiu o cumprimento proporcional da Meta Anual do Resultado Primário. **5. RESULTADO NOMINAL.** O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública. Em análise aos dados obtidos até o 2º quadrimestre de 2021, verifica-se a obtenção de um Resultado Nominal ajustado de R\$13.818.179,29 que é igual ao Resultado Primário Ajustado/Metodológico mais juros, encargos e variações monetárias

passivos, menos juros, encargos e variações monetárias ativos permitindo, assim, o cumprimento proporcional da meta estabelecida na LDO no exercício de 2021 de R\$8.500.000,00. **6. CONCLUSÃO.** Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de CAMPO ALEGRE, ao final do 2º quadrimestre de 2021, registrou o cumprimento da meta de Resultado Primário, proporcionalmente, e cumpriu, proporcionalmente, a meta de Resultado Nominal para o período. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações legais, como, sobretudo ter contribuído para o debate amplo e transparente entre Poderes, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento. Campo Alegre, ... de de 2021
 Nicolas Teixeira Tavares Pereira. Prefeito do Município de Campo Alegre. Apresentado o relatório da avaliação do cumprimento das metas foi transcrito o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara. RELATÓRIO. Avaliação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2021 do Município de Campo Alegre, conforme exigem o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e a Resolução Normativa nº 002/2001 do Tribunal de Contas de Alagoas, os membros desta Comissão apresentam o seu parecer. VOTO DO RELATOR. Este Parecer deve ser feito por exigência do art. 39 do Regimento Interno da Câmara e do art. 21, §2º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, sem, contudo, ser uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal ou do Tribunal de Contas de Alagoas. Pelos dois primeiros quadros do relatório observa-se que foram emitidos apenas para demonstrar o atendimento do disposto no caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, como a receita apresentou realização inferior à execução das despesas sujeitando-se à limitação de empenho nos dois poderes do município, no entanto, _Pelo relatório demonstrado sobre a avaliação das metas fiscais, cujo teor deverá ser transcrito na íntegra na ata da Audiência Pública citada no Relatório deste Parecer, podemos concluir que o Município de Campo Alegre apresentou desempenho da Administração Municipal razoável em face da conjuntura, como se observa através do Resultado Primário Ajustado/Metodológico em relação às Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, cuja realização da receita comportou a despesa e permitiu o cumprimento proporcional da meta de resultado primário._A Meta de Resultado Primário para 2021 foi cumprida já que foi estabelecida em (R\$4.500.000,00) no entanto o Resultado Primário Ajustado obtido até o 2º quadrimestre de 2021 foi de R\$14.071.592,00. A Dívida Consolidada apresentou o resultado nominal esperado. A meta total para 2021 foi fixada em R\$8.500.000,00, mas o Resultado Nominal Ajustado foi de R\$13.818.179,29. Verifica-se que o município realizou no período redução da sua dívida consolidada permitindo, assim, o cumprimento proporcional da meta estabelecida na LDO. Como está explicado no item 5 do Relatório da Avaliação das Metas Fiscais referido neste parecer,

o Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta avaliação. A municipalidade pode ser considerada cumpridora da meta proporcional estabelecida no Anexo de Metas Fiscais com relação ao Resultado Nominal. Este Relator é favorável a aprovação do Relatório da Avaliação do 2º quadrimestre do Município de Campo Alegre, sobre o cumprimento das Metas Anuais para 2021, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo ano. DECISÃO DA COMISSÃO. Diante do competente relatório do Relator desta Comissão, os membros da mesma aprovam o relatório da avaliação do cumprimento proporcional das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2021 com a recomendação do relator. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Alegre, 16. de novembro de 2021. _Presidente, Relator, Membro. Após as leituras, foi franqueada a palavra aos presentes, tendo o Vereador José Correia, fazendo uso da mesma justificou o baixo percentual da realização da receita corrente em face do estado de calamidade, o que devia ser considerado. O Preposto acatou as palavras do Vereador e entendeu como muito oportuno o seu esclarecimento, mas disse que o orçamento de 2021 havia sido confeccionado em setembro do ano de 2020 seguindo os ditames da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, aprovada pela Câmara em junho do mesmo ano, mas que havia sido encaminhada pela Prefeitura em abril quando não havia uma expectativa de que a calamidade tivesse reflexos tão fortes em 2021, mas que em agosto do ano analisado, a realização foi de 49,07% do total previsto, o que era muito abaixo do percentual adequado diante do valor previsto, mas que aquilo não era uma situação acontecida apenas em Campo Alegre e nem uma ocorrência inusitada uma vez que no ano de 2020, com um orçamento também feito às determinações da LDO/2020, feita em abril de 2019, quando não se esperava a calamidade e não se esperava um resultado, percentualmente, muito parecido com o do mesmo período de 2020, que foi de 47,24% e de 73,54% para todo o ano de 2020, consubstanciando o seguinte comportamento: média de dois quadrimestres em 2020 23,62% e 24,51% para os três quadrimestres de 2020. Mas que a limitação de empenho tratada no art. 9º da LRF acima falada, em face do disposto no art. 65 da mesma LRF, durante o período de calamidade, estava suspenso, mas que, acima de tudo, era preciso que houvesse dinheiro, mas se houvesse dinheiro suficiente não havia necessidade de limitação, Mas, mesmo sem a necessidade de cumprimento de limitação, era preciso ter muito cuidado para não comprometer períodos subsequentes com inscrição em Restos a Pagar. Continuando, o Preposto disse que, finalmente a audiência era, primordialmente, para avaliar o cumprimento das metas fiscais, também



suspensas as suas exigências de cumprimento, pelo art. 65 da LRF, mas que não suspendiam a necessidade da realização das audiências públicas da natureza em cumprimento do princípio da publicidade do art. 37 da Constituição Federal. Dito isto, a palavra foi oferecida quem mais quisesse fazer uso não tendo nenhuma manifestação neste sentido. Com a aquiescência de todos a senhora Presidente declarou encerrada a audiência. E para constar foi lavrada a presente ata, que teve a presença de todos assegurada através das assinaturas na relação anexa que é parte integrante desta ata. Campo Alegre, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.



MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES - PREPOSTO DO PREFEITO.

Carlos André da Silva

Ruan Jorge de Medeiros

Assessor de Comunicação

Assessor de Comunicação




Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento de 28 de março de 2022 para a Avaliação das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, do 3º quadrimestre de 2021. Município de Campo Alegre-Al.

MINUTA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:41h, após o horário constante em edital de convocação, publicado no Diário Oficial da AMA, com a indicação da Comissão Permanente de Licitação, nos locais das repartições públicas municipais, no site da Câmara e da Prefeitura e noutros lugares conforme

informação fornecida pelo Presidente da Câmara. A audiência também foi apresentada à população pelo instagran da Câmara. A coordenação da audiência, função da assunção do Presidente da Câmara de atribuições da Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento a audiência foi iniciada com a presença dos Vereadores, do Vice-Prefeito, de servidores da Câmara e de pessoas da sociedade local e o Preposto do Prefeito, o Sr. Moacir José Silva Bernardes para sua apresentação e discussão. A Presidente deu início aos trabalhos, lendo o edital e a carta de preposto e, em seguida, esclareceu a todos que o objetivo da Audiência Pública é a apresentação da Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 do Município de Campo Alegre, referente ao 3º quadrimestre de 2021, através do representante do senhor Prefeito . O Preposto disse que estava fazendo dele as palavras do Prefeito com relação aos cumprimentos do Prefeito que serão lidos no início do relatório que será apresentado em seguida e iniciou a leitura do relatório compreendendo receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, acrescentando que a audiência era exigida pela legislação, como disse a Presidente da Comissão referindo-se ao terceiro quadrimestre, , mas era uma análise de todo o ano de 2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE 2021. INTRODUÇÃO. Senhora Presidente da Comissão de Finanças, Senhores Vereadores que compõem a Comissão, Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2021, previstas na LDO. Esta audiência pública está sendo realizada para fazer cumprir o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida "Lei de Responsabilidade Fiscal", que assim determina: "Art. 9º... § 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo

As Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 88,83% da previsão, ficando superior ao valor da meta estabelecida para o período. **3. DAS DESPESAS.** Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa; e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida Municipal. O comportamento das despesas pode ser verificado analisando-se a tabela abaixo.

DESPESAS P. CATEGORIA 3º quadrimestre 2021 ÍNDICE META ANUAL

REALIZADO REALIZAÇÃO

Despesa Corrente 212.000.128,10 158.790.030,18 74,90% Despesas de
Capital 58.219.438,66 11.552.494,16 19,84% Reserva Contingência
1.100.000,00 - - Despesa Infra-Orçam. 8.649.254,77 4.555.484,91 52,66%
DESPESA TOTAL 279.968.821,53 174.898.009,25 62,47%

RREO/PREFEITURA/TRANSPARÊNCIA. **3.1 DA ANÁLISE GERAL DA DESPESA**

Verifica-se que de toda despesa autorizada para o exercício, o Município executou um total de 62,47%, consideradas as despesas liquidadas, enquanto as receitas atingiram 69,46%, o que demonstra que o Município não atingiu o equilíbrio orçamentário ao final do 3º quadrimestre de 2021. **4. DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO.** O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais. Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas Financeiras (rendimentos de aplicação) e menos as Receitas de Alienação de Bens. Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida. Seguindo este método, previsto na LRF, teremos os seguintes valores para Receita Primária e Despesa Primária:

RECEITAS FISCAIS META ANUAL REALIZADO Índice de atualizada
Realização

Receita Corrente 191.975.924,93 173.575.219,91 90,41% (-)Aplic.
Financeiras 261.028,00 480.429,71 184,05% Receita de Capital
65.484.500,00 5.159.472,93 7,87% RECEITA F. PRIMÁRIA 257.199.396,93
178.254.263,13 69,30% DESPESAS FISCAIS META ANUAL REALIZADO Índice
de Realização

Despesa Corrente 212.000.128,10 158.790.030,18 74,90% (-)Juros e Enc.
Dívida 562.767,05 315.511,62 56,06%

Despesa de Capital 58.219.438,66 11.552.494,16 19,85% (-)Amortização

Dívida 7.447.159,62 1.011.970,72 13,57% Reserva Contingência
1.100.000,00

DESPESA F. PRIMÁRIA 263.309.640,09 169.015.042,00 64,18%

RREO/PREFEITURA/TRANSPARÊNCIA. **4.1 DO RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO**

Após os cálculos da Receita e Despesa Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (3º quadrimestre de 2021), para assim compararmos com a meta anual estabelecida na LDO 2021. Essa comparação serve para demonstrar qual a tendência das finanças públicas do Município; se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências para o retorno do equilíbrio orçamentário. O quadro abaixo demonstra o desempenho do Resultado Primário para o período.

(I) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA = R\$178.254.263,1305

que corresponde a 69,30% do total estabelecido para o

exercício. (II) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA = R\$169.015.042,00

que corresponde a 64,18% do total estabelecido para o exercício.

(III) = (I-II) = RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO = R\$9.239.221,13 (IV)

MENOS – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS = R\$ - (V) RESULTADO

PRIMÁRIO AJUSTADO = R\$-10.946.924,50) META PARA 2021 =

R\$4.500.000,00

Isto posto, percebemos que a Administração Municipal, no 3º quadrimestre de 2021, conforme demonstrado no RREO, o Resultado Primário Ajustado/Metodológico passou a ser de R\$7.885.457,58 e garantiu o cumprimento da Meta Anual do Resultado Primário. **5. RESULTADO NOMINAL.** O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública. Em análise aos dados obtidos até o 3º quadrimestre de 2021, verifica-se a obtenção de um Resultado Nominal ajustado de R\$8.050.375,67 que é igual ao Resultado Primário Ajustado/Metodológico mais juros, encargos e variações monetárias passivos, menos juros, encargos e variações monetárias ativos não permitindo, assim, o cumprimento da meta estabelecida na LDO no exercício de 2021 de R\$8.500.000,00. **6. CONCLUSÃO.** Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de CAMPO ALEGRE, ao final do 3º quadrimestre de 2021, registrou o cumprimento da meta de Resultado Primário e não cumpriu a meta de Resultado Nominal para o período. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações legais, como, sobretudo ter contribuído para o debate amplo e transparente entre Poderes, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser

solucionadas neste momento. Campo Alegre, 22 de março de 2022.
Nicolas Teixeira Tavares Pereira. Prefeito do Município de Campo Alegre.
Apresentado o relatório da avaliação do cumprimento das metas foi transcrito o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 122
RELATÓRIO. Avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2021 do Município de Campo Alegre, conforme exigem o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e a Resolução Normativa nº 002/2001 do Tribunal de Contas de Alagoas, os membros desta Comissão apresentam o seu parecer. **VOTO DO RELATOR.** Este Parecer deve ser feito por exigência do art. 39 do Regimento Interno da Câmara e do art. 21, §3º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, sem, contudo, ser uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal ou do Tribunal de Contas de Alagoas. Pelos dois primeiros quadros do relatório observa-se que foram emitidos apenas para demonstrar o atendimento do disposto no caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, como a receita apresentou realização superior à execução das despesas evidenciou-se a não necessidade de limitação de empenho nos dois poderes do município, no entanto, Pelo relatório demonstrado sobre a avaliação das metas fiscais, cujo teor deverá ser transcrito na íntegra na ata da Audiência Pública citada no Relatório deste Parecer, podemos concluir que o Município de Campo Alegre apresentou bom desempenho da Administração Municipal em face da conjuntura, como se observa através do Resultado Primário Ajustado/Metodológico em relação às Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, cuja realização da receita comportou a despesa e permitiu o cumprimento proporcional da meta de resultado primário. A Meta de Resultado Primário para 2021 foi cumprida já que foi estabelecida em (R\$4.500.000,00) no entanto o Resultado Primário Ajustado obtido até o 3º quadrimestre de 2021 foi de R\$7.885.457,58. A Dívida Consolidada apresentou o resultado nominal esperado. A meta total para 2021 foi fixada em R\$8.500.000,00, mas o Resultado Nominal Ajustado foi de R\$8.050.375,67. Verifica-se que o município realizou no período redução da sua dívida consolidada não permitiu o cumprimento proporcional da meta estabelecida na LDO. Como está explicado no item 5 do Relatório da Avaliação das Metas Fiscais referido neste parecer. O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta avaliação. A municipalidade pode ser considerada cumpridora da meta proporcional estabelecida no Anexo de Metas Fiscais com relação ao Resultado Nominal. Este Relator é favorável a aprovação do Relatório da Avaliação do 3º quadrimestre do Município de Campo Alegre, sobre o cumprimento das Metas Anuais para 2021, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias

para o mesmo ano. DECISÃO DA COMISSÃO. Diante do competente relatório do Relator desta Comissão, os membros da mesma aprovam o relatório da avaliação do cumprimento proporcional das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021 com a recomendação do relator. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Alegre, 28 de março de 2022. _Presidente, Relator, Membro. Na sequência, a Presidente da Comissão perguntou se alguém queria fazer alguma intervenção, tendo o Presidente da Câmara pedido a palavra e perguntou ao Preposto onde estavam demonstrados os recursos utilizados pela Secretaria de Saúde, tendo o apresentador explicado que todos os recursos financeiros e orçamentários do município, com as aplicações, estavam embutidos nos números apresentados, como era o caso, também, da Educação, da Câmara e etc. Em seguida o Preposto perguntou ao Presidente se havia sido atendido o seu pedido de explicações e ele disse que sim. Em seguida o Vereador José Correia usou a palavra e pediu explicações sobre as modificações nos resultados primário e nominal apresentados. O Preposto explicou que foram decorrentes de alterações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional, mas disse que a audiência estava sendo realizada sem a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária na STN/SICONFI, porém estava publicado na Transparência Municipal e com as assinaturas dos responsáveis, como demonstrou na transparência e acrescentou que mudou a indicação da fonte de informação que antes era RREO/STN/SICONFI para RREO/PREFEITURA/TRANSPARÊNCIA, mas continuou explicando as alterações sobre as quais se referiu o Vereador José Correia, demonstrando, na transparência, como era feito o cálculo dos Resultados Primário e Nominal Ajustados e com outra modificação chamada de Resultados Ajustados/Metodológicos, como demonstrou, mas disse que o cálculo era difícil mas não impossível de fazer uma vez que tinham sido apresentadas as alterações no relatório tratado. Em seguida o Preposto falou sobre algumas observações que precisariam ser tratadas no Projeto da LDO/2023 cujo prazo de apresentações à Câmara estava próximo e que são exigências da Lei Complementar nº 141/12, quanto a área da saúde. Em seguida, mesmo falando sobre audiências públicas, o Preposto perguntou se já havia sido feita a Audiência da Saúde do 3º quadrimestre de 2021 e a resposta do Vereador José Correia foi positiva, mas que o percentual mínimo para as aplicações em ações de saúde continuou muito elevado em relação à receita. O Preposto disse que tomou conhecimento de que no primeiro quadrimestre o percentual aplicado foi superior a 40%, enquanto o mínimo constitucional exigido é de 15%. O Preposto disse que quanto ao primeiro quadrimestre efetuou alguns cálculos e entendeu que poderia ter havido um equívoco que poderia ter sido evitado, inclusive em relatórios posteriores, entretanto se fosse utilizado um instrumento de controle, como se faz em qualquer instituição e até mesmo pelas pessoas físicas, como, por exemplo, com as contas bancárias. Em seguida apresentou o art. 36 da LC 141/12 que trata sobre as audiências da saúde e demonstrou o relatório contábil que

dezembro/21 e o Relatório Detalhado exigido pelo art. 36 acima citado. Mas disse que como estava na fase de possível renovação do seu contrato de trabalho, no município, sobre as audiências públicas e que com o seu trabalho noutros municípios na mesma área da saúde, propôs realizar, também, as audiências da saúde. Em seguida, a Presidente da Comissão de Finanças perguntou se havia mais alguém que quisesse fazer alguma pergunta, mas não houve sinal favorável. Com a aquiescência de todos a senhora Presidente declarou encerrada a audiência. E para constar foi lavrada a presente ata, que teve a presença de todos assegurada através das assinaturas da lista de presença anexa que é parte integrante desta ata. Campo Alegre, aos 28 dias do mês de março de 2022.

**Moacir José Silva Bernardes-Preposto do
Prefeito.**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ANO DE 2021/3º QUAD. 2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2022.

RELAÇÃO DAS PESSOAS PRESENTES:

NOME	OCUPAÇÃO	ASSINATURA
Jaqueline Corrêa de Alencar	Vereador	
Augustine Regina da Conceição	Vereador	
Francis Souto do Nascimento	Vereador	
Márcio Santos Simplicio	Vereador	
Miguel de Castro	Vereador	
Miguel Espírito Santo	Vereador	
Gustavo Campos de Santos	Vereador	
Francine de Alencar	Vereadora	
Regiane da Silva Santos	Vereadora	
Mecenas da Silva Bicudo	Vereador	
Francis Matias dos Santos	Vereador	